

LEI Nº 3.688/PMC/16

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 283.804,90 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos e quatro reais e noventa centavos) para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fic h	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fic h	Cód	Especificação	Valor (R\$)
10		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO , apurado no exercício de 2015, decorrente da Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO, no montante de R\$ 225.205,37 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Duzentos e Cinco Reais, Trinta e Sete Centavos), vinculados na C/C específica nº. 40.431-4/ Bolsa Família/ Banco do Brasil no exercício de 2015, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.			
		BOLSA FAMÍLIA					
	03.15.38	<i>Superávit Financeiro – Transf. FNAS Bolsa Família</i>					
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	62.224,18				
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	162.981,19	Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO , apurado no exercício de 2015, decorrente da Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, no montante de R\$ 39.899,62 (Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais, e sessenta e Dois Centavos), vinculados na C/C específica nº. 47.744-3/ APC I-PETI/ Banco do Brasil no exercício de 2015, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.			
	10.001.08.243.0011.2047	PROG ENFR VIOL, ABUSO E EXPL SEXUAL CRIANÇA/ADOLES					
	03.15.55	<i>Superávit Financeiro – Transf. FNAS Combate a Exp. Sexual Infanto-Juvenil</i>					
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	39.899,62				
	10.001.08.243.0011.2186	ATEND. AO ABRIGO MUNICIPAL - PAC I		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO , apurado no exercício de 2015, decorrente da Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, BLOCO			
	03.15.57	<i>Superávit Financeiro – Transf. FNAS Outras Transferências de Recursos</i>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28

	3.3.90.30.00	Material Consumo	de	18.700,00	DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, no montante de R\$ 18.700,00 (Dezoito Mil e Setecentos Reais), vinculados na C/C específica nº. 47.869-5/ Plano de Acolhimento/ Banco do Brasil no exercício de 2015, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.
TOTAL					283.804,99

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro** especificado na **coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de novembro de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO 3776